PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 06/05/14
À 16/05/14
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL 1.083/2014

SANCIONADO 06/05/14

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 306.500,00 (Trezentos e Seis Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de convênio com a União por meio do Departamento do Programa Calha Norte-DEPCN, com valor global até o montante de **R$ 306.500,00** (trezentos e Seis Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura,** para Aquisição de tratores e implementos agrícolas, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA.	
02.06.20.122.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.06.20.122.0010.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMAGRI.	
02.06.20.122.0010. 1073		**CV. 390/DEPCN/2013 – AQ. DE TRATORES C/ IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**	
4.4.90.52	FICHA: **361**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R$ 306.500,00.
		Total do Excesso	**R$ 306.500,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 306.500,00** (Trezentos e Seis Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **Convênio Nº. 390/DEPCN/2013-AQ.DE TRATORES E IMPL. AGRÍCOLAS,** da União por meio do Departamento do Programa Calha Norte-DEPCN.

§ 1º - O **Convênio** tem o Valor de **R$ 306.500,00** (Trezentos E Seis Mil E Quinhentos Reais), que tem por Objeto custear as despesas com **AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** sendo que deste valor **R$ 6.500,00** (Seis Mil e Quinhentos Reais) se trata da **Contrapartida** do Convênio e para cobertura desta diferença se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** de outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETÁRIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.123.		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.12..0005.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO.	
02.04.04.123.0005.1063.		**CONT PART DE CONVÊNIOS - PCN.**	
4.4.90.52	FICHA: **345**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R$ 6.500,00.
		Total da Anulação	**R$ 6.500,00.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 06/05/14
A 16/05/14
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** de convênio e Crédito Adicional Suplementar para contrapartida por **Anulação Parcial** de outra Unidade Orçamentária, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **06** de **Maio** de **2014.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal